

DIREITO PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIO

JOSÉ ANTONIO SAVARIS

DIREITO PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIO

9ª EDIÇÃO
Revista, Ampliada e Atualizada





Rua Itupava, 118 - Alto da Rua XV, CEP 80045-140 Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3075.3238 • Email: alteridade@alteridade.com.br
www.alteridade.com.br

Conselho Editorial

Carlos Luiz Strapazzon	Jairo Enrique Herrera Pérez
Claudia Rosane Roesler	Jairo Gilberto Schäfer
Daniela Cademartori	José Antonio Savaris
Fabiano Hartmann Peixoto	Marcos Garcia Leite
Guido Aguila Grados	Luis Alberto Petit Guerra
Ingo Wolfgang Sarlet	Paulo Márcio Cruz
Isaac Reis	Zenildo Bodnar

S265

Savaris, José Antonio
Direito processual previdenciário / José Antonio Savaris – 9.ed.
rev. atual. ampl. - Curitiba: Alteridade, 2021.
900p.; 21cm

ISBN 978-65-991155-9-2

1. Direito processual. 2. Direito previdenciário. 3. Poder
judiciário – Política pública. I. Título.

CDD 344.032(22.ed)
CDU 349.3

Catálogo: M^a Isabel Schiavon Kinasz

Capa: Jonny M. Prochnow

Diagramação: Know-How Editorial

Revisão: Lígia Alves

AGRADECIMENTOS

Sou profundamente grato à Rafaela por haver me instigado a produzir esta obra.

Agradeço ao Prof. Dr. Marcus Orione, pela minha condução no universo teórico-acadêmico e por desestabilizar algumas de minhas firmes convicções. Sua aproximada orientação e amizade têm sido, para mim, um presente a cada dia. Ao meu amigo Dr. Paulo Márcio Cruz, pelos conselhos de anos, pela amizade de sempre. Ao meu amigo Danilo Pereira Junior, pelo companheirismo e pelos ricos debates. À Prof^a. Érica Correia, pelo grande apoio nesta minha condição de estrangeiro em São Paulo. À minha amiga Giselle de Amaro e França, pelo pronto-socorro emprestado durante o período deste intenso trabalho. Ao Ludovico e à Laura, pelo muito amor com que me amam.

Ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4^a Região, pela honra do afastamento para a realização do Curso de Doutorado em Direito da Seguridade Social do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da USP. Com este trabalho, concluído no período de afastamento da jurisdição, procuro responder a um dos objetivos do programa de aperfeiçoamento dos magistrados daquele Tribunal: a divulgação da investigação acadêmica voltada para o interesse da jurisdição.

À Fátima Beghetto, pela revisão, de novo. À Maria Emília, Afonso e Sandra do Espírito Santo, servidores da Justiça Federal do Paraná, pela gentileza costumeira e por todo o apoio na pesquisa para este trabalho. À Bárbara Hanauer, pela valiosa ajuda na pesquisa doutrinária.

Às advogadas e professoras Cleci Dartora (e Neri) e Melissa Folmann (e Gustavo). Cleci foi a primeira presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP, responsável maior pelo respeito e reconhecimento granjeado pela entidade em nosso País. Melissa é a atual presidente e, tal como Cleci, doa-se a uma causa que é maior do que poderia imaginar. Neri e Gustavo são os homens fortes. Não fossem os encontros de crescimento, simpósios e congressos, certamente eu teria deixado de buscar em águas mais profundas algo que realmente valesse a pena compartilhar. O capítulo em que busco caracterizar o direito

processual previdenciário e boa parte do capítulo sobre a prova previdenciária brotaram de composição de palestras que proferi em eventos do IBDP nas cidades de Porto Alegre, Rio de Janeiro e Curitiba.

Aos magistrados e servidores da Justiça Federal, particularmente aos que atuam na jurisdição previdenciária. Só nós sabemos o tamanho de nosso desafio e que glórias guardam nossa missão. Aos meus alunos de pós-graduação em Direito Previdenciário, por me darem grande ganho como juiz e como estudioso da matéria. Durante nossos encontros, o juiz tornou-se realmente permeável e o professor, muito enriquecido pelos novos argumentos e confrontações.

Finalmente. Ao único que é digno de honra e de adoração. Todas as coisas foram feitas por Ele e para a glória Dele. Àquele cujo profeta diz: “Buscai ao Senhor enquanto se pode achar, invocai-o enquanto está perto” (Isaías, 55:6).

PREFÁCIO

Honrou-me o autor com o convite para fazer o prefácio de sua mais recente obra. Passo a fazê-lo.

Vivemos um momento de reconstrução de paradigmas, pelo menos é o que vem sendo constantemente professado no mundo moderno.

A instabilidade dos objetos, a relatividade dos vínculos nas relações entre os homens, as novas categorias nas ciências sociais, as constantes descobertas na informática, as preocupações... Sem fôlego, poderíamos continuar de forma indefinida a arrolar todas as características e, trôpegos, sermos tragados pela fúria desta nova era. Restam, no meio disto tudo, seres que se dizem humanos. Alguns tantos aparentemente incluídos neste processo avassalador. Outros, a maioria, dele total e certamente alijados (aqui não há qualquer reticência típica da pós-modernidade): alheios ao teórico destas discussões, embora vitimados pela ocorrência de seus fenômenos mais sofisticados. Seres que não podem ser alçados à categoria de humanos. Quase humanos. Semi-humanos. Desumanizados.

Por outro lado, este processo de desumanização atinge também seres viventes em países ricos ou em castas abastadas de países pobres, em que, sendo conformados por relações cibernéticas, engendradas em “sites” de relacionamento, estariam sendo concebidos por cientistas como construtores de uma raça pós-humana. Seres pós-humanos.

O processo de reinserção na humanidade destes seres inumanos (oprimidos semi-humanos e opressores pós-humanos) passa por uma profunda revisão dos padrões discutidos para vários destes pós-estéreis novos paradigmas. Em síntese, gostaria de sentenciar com uma certeza nada típica da pós-modernidade: há necessidade de sermos humanos.

É de se estranhar que uma obra que discute o processo previdenciário possa esconder, no campo específico de sua atuação, uma das tantas chaves para responder a um tal mistério.

A obra que prefacio contém uma resposta simples para tanta complexidade. E a simplicidade, parece-nos, urge.

Primeiro, já de início o autor se coloca a analisar a importância do método na construção das ciências. A ciência do direito (e ela existe, concluímos depois de muito estudar a questão), em suas constantes manifestações, deve-se debater com a questão metodológica. Aliás, em nossas aulas de pós-graduação na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, temo-nos deparado enormemente com a questão. Percebemos, inclusive, que muitas das lucubrações do autor surgem exatamente desta angústia comum a nós e aos nossos orientandos de pós-graduação no sentido da análise da questão metodológica. Após intensas discussões sobre o positivismo, nos deparamos com o questionamento sobre a neutralidade dos agentes que analisam e mesmo operam a ciência jurídica. Desta lição o autor extrai a linha condutora de seu trabalho, para evitar que os excessos do positivismo não forneçam ainda mais elementos para construção de seres semi e pós-humanos.

Baseado nesta linha, o autor passa a analisar situações cotidianas, fazendo com que a conclusão seja sempre no sentido da devolução aos homens do que lhes é próprio: a sua humanidade.

A humanidade reconstruída, a partir de linhas metodológicas, no caso do direito, por aquele que é o instrumento mais comum de sua efetivação: o processo.

Ora, o processo que, por si só, pode vir a ser instrumento de desumanização, de desconsideração das necessidades do homem escondido atrás de cada relação jurídico-processual. As soluções colocadas na práxis do processo podem, ou não, ser redentoras: quem o utiliza é que faz as opções. A natureza previdenciária das relações processuais analisadas pelo autor altera a forma de maneira substancial. Na pós-modernidade é como se houvesse uma nova morfologia, com novos conceitos, mesmo que dentro de uma categoria que não é inteiramente nova. No entanto, mais do que mero espaço estético, que redundaria em injustiças aparentes, legitimadas pelo procedimento, o processo é tratado, na obra, como um sítio ético. Isto é, o homem como centro das preocupações também das investidas procedimentais, sob o pálio sempre efetivo do devido processo legal.

Uma das chaves do mistério é entregue pelo autor aos leitores. Daqui por diante que estes abram todas as portas necessárias à construção de uma humanidade melhor... Ou simplesmente para a construção do que nunca teria verdadeiramente existido: a humanidade.

O autor somente teve condições de responder a tão complexa pergunta, algumas vezes de forma densa e outras de modo simples (como efetivamente devem ser respondidas as grandes perguntas), por ser intensamente-humano. Um ser inumano não poderia ter-se entregue a esta missão com tanta intensidade e felicidade nas soluções.

As respostas se encontram não essencialmente na investigação metodológica realizada e fruto de estudo sério e consistente que José Antonio Savaris vem realizando no seu doutoramento. As respostas não se encontram apenas no fato de o autor ser magistrado dos mais sérios e respeitados. As respostas não se encontram apenas no fato de se tratar de um magistrado estudioso – o que certamente distingue qualquer juiz e o fornece a exata dimensão das dificuldades a que a magistratura tem sido submetida atualmente de forma bastante concertada. As respostas repousam certamente no coração do homem que escreveu esta obra, pois conhece, com rara exatidão, que “ainda que eu falasse a língua dos anjos... sem o amor eu nada seria”. E, sem amor ao próximo, não se constrói a justiça imanente ao direito.

Marcus Orione Gonçalves Correia

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

NOTA À 9ª EDIÇÃO

Esta nova edição é apresentada aos leitores em um momento histórico muito sensível. O Brasil e boa parte do mundo, há mais de um ano, se veem imersos em profunda crise de dimensões sanitária, social, econômica, política e, por consequência, jurídica.

Em quase todos os lugares do planeta, a pandemia da Covid-19 exigiu o distanciamento social, como forma preventiva a um intenso aceleração do número de casos infecciosos.

Por sua vez, o distanciamento social, com restrições à liberdade de circulação, de associação e de empresa, trouxe consigo consequências econômicas desastrosas e insegurança de toda ordem.

As instituições públicas também foram profundamente impactadas. Na área previdenciária, tivemos a suspensão dos serviços públicos que demandavam atendimento presencial e até mesmo os serviços essenciais a cargo dos médicos peritos federais*. Por outro lado, a Resolução/CNJ 313, de 19.03.2020, determinou a suspensão do atendimento presencial de partes, advogados e interessados no âmbito do Poder Judiciário.

Esse novo e muito desafiador cenário, somando-se às alterações da legislação previdenciária, ao advento do Decreto 10.410/2020, que modificou substancialmente o Regulamento da Previdência Social, e aos novos precedentes vinculantes dos tribunais superiores que, a um só tempo, respondem questões fundamentais e abrem espaço para novos problemas práticos e inimaginadas controvérsias hermenêuticas, tornaram obrigatória uma ampla revisão desta obra.

A elaboração desta 9ª edição foi, como das anteriores, uma tarefa de inefável realização pessoal, mediante os trabalhos de pesquisa, estudo, aprendizagem, atualização e escrita, com o objetivo de compartilhar o que temos e o que,

* A suspensão do atendimento presencial pelo INSS se deu por força da Portaria 8.024, de 19.03.2020 (DO 20.03.2020), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia, que dispôs sobre o atendimento dos segurados e beneficiários do INSS durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

penso, devemos realizar no universo do acesso à justiça no âmbito processual previdenciário.

Foi com imensa satisfação que empreguei, em uma espécie de duplo isolamento, mais horas de trabalho para a produção desta nova edição do que tudo o que foi dedicado para a elaboração do livro em si, lançado em 22 de abril de 2008, na cidade de Salvador, durante simpósio do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP.

Entrego esta obra com o pensamento em tanta gente querida que nos deixou e nos tantos milhares que estão sofrendo apertos de diversas ordens por força da crise das crises. Socorre-nos, contudo, a firme expectativa que não se pode murchar.

“Em tudo somos atribulados, mas não angustiados; perplexos, mas não desanimados. Perseguidos, mas não desamparados; abatidos, mas não destruídos.”

2 Coríntios 4:8,9

Campo Mourão, no coração do meu Paraná,
Fevereiro de 2021.

O autor

NOTA À 8ª EDIÇÃO

A escrita de nova edição deste trabalho é um grande desafio. O mister exige aplicado monitoramento do trato doutrinário e jurisprudencial sobre os problemas jurídicos que já foram descritos nas edições anteriores, bem como um olhar rigoroso e crítico às inovações normativas que afetam o nosso objeto de estudo.

Por outro lado, a atualização de uma obra pode demandar sua própria ampliação, o que é consequência da identificação de novas problemáticas e da necessária análise destas a partir das premissas da teoria processual previdenciária.

Mesmo a base teórica do esforço doutrinário aqui materializado é submetida, a todo tempo, ao teste da *falseabilidade* (Karl Popper), da consistência e da coerência. A revisão, portanto, vai além dos ajustes de linguagem, que se mostram sempre presentes com vistas ao aprimoramento do texto.

Seria surpreendente se declinásemos aqui os pontos todos que foram pensados como bom objeto para uma reescrita. Alguns cederam; outros não.

O fato é que o desafio da nova edição seria insuperável não fosse a inestimável colaboração de alguns queridos interlocutores, como o estimado Ministro do Superior Tribunal de Justiça Sérgio Luiz Kukina e os amigos Ângela Fernandes, Melissa Folmann, André Bittencourt, Adriano Mauss, Serau Junior, Alexandre Triches, Diego Schuster, Paulo Vaz e, de modo único, a Flavia, minha interlocutora sobre todos os temas, a cada dia.

Muitos outros colegas e alunos me agregaram sobremaneira com questionamentos que se converteram em reflexões, sendo que algumas destas já puderam ganhar expressão neste livro.

Encaminho este texto à publicação com a compreensão de que, diante dos constrangimentos de tempo e das minhas próprias limitações, alcancei precisamente o possível.

Agradecendo imensamente aos meus leitores, manifesto, em arremate, meu desejo de que esta obra responda com dignidade às expectativas quanto à sua valia.

José Antonio Savaris

Março/2019

NOTA À 7ª EDIÇÃO

Ao tempo em que finalizo a escrita para mais uma nova edição desta obra, renova-me a convicção de que apenas a compreensão relativa às exigências de normatividade específica do direito processual previdenciário poderá permitir construções jurisprudenciais que guardem coerência com o sistema normativo e com a realidade em que vivemos.

Ora, na medida em que as decisões jurídicas tratam do mundo real, fazendo-o no contexto de todo o corpo do sistema de direito normativo, elas *devem fazer sentido no mundo e devem também fazer sentido no contexto do sistema jurídico**.

Em importante texto onde sustenta a fundamentalidade do direito à Previdência Social, Marcus Orione expressa essencialmente essa conhecida ideia de MacCormick:

A teoria do direito constitucional, já se reconhece, tem um pouco de ciência da realidade e outra tanto de ciência normativa. Não se pode, no entanto, deixar que os elementos de ciência da realidade tomem conta por completo da interpretação constitucional, sob pena de o aspecto normativo ser relegado a segundo plano. Da mesma forma, para que a Constituição tenha força normativa não basta uma interpretação meramente literal. Na realidade, já dizia Konrad Hesse, a força normativa da Constituição decorre da confluência dos dois fatores (realidade/norma) que a informam**.

A premissa central do direito processual previdenciário relaciona-se à possibilidade de flexibilização dos institutos do processo civil clássico quando sondados para solucionar problemas dos direitos sociais previdenciários, o que se pretende seja operado com amparo no direito fundamental ao processo justo.

* MACCORMICK, Neil. *Argumentação jurídica e teoria do direito*. Tradução de Waldéa Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 131.

** CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. Os direitos sociais enquanto direitos fundamentais. In: CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; CORREIA, Érica Paula Barcha (coord.). *Direito previdenciário e Constituição*. São Paulo: LTr, 2004. p. 25-43 (p. 38).

Sem essa sensibilidade, seguiremos com uma compreensão processual errante, que desconsidera a importância do bem da vida que se encontra em discussão em um processo judicial previdenciário, e que prestigia a forma em vez do justo trato a um direito humano e fundamental.

Esta nova edição se encontra atualizada em relação a todas as frentes que se propõe encarar.

Dela, porém, foi extraído o texto relacionado às noções de direito material previdenciário, as quais conformavam os dois últimos capítulos das anteriores edições. O objetivo da supressão foi evitar que resultasse por demais extensa uma obra voltada ao direito processual previdenciário, em razão de estudos que podem ser encontrados em vários manuais e cursos de direito previdenciário, alguns de extrema qualidade literária.

Janeiro de 2018

O autor

NOTA À 6ª EDIÇÃO

O conhecimento traz consigo a perplexidade da limitação. A expansão dos horizontes desperta, no agente do saber, a realização intelectual, a invulgar sensação de pertencimento civilizatório e de certa cumplicidade com a tradição.

A pesquisa é um componente essencial à construção do saber. É uma desafiadora aventura que requer fôlego, propõe escaladas surpreendentes e descortina vistas antes não imaginadas. Não é possível a volta. São irresistíveis seus encantos. Mais uma edição da obra *Direito Processual Previdenciário*, portanto. É, afinal, o desejo de saber, expandir e compartilhar, que constitui o fundamento desse trabalho.

O estudo se encontra atualizado, de acordo com as inovações operadas na legislação previdenciária, com o Novo Código de Processo Civil e com a mais recente jurisprudência previdenciária e processual previdenciária. O espírito de pesquisa motivou a ampliação do conteúdo do texto, aprofundando o esforço em relação às prerrogativas processuais da Fazenda Pública, já no contexto da nova legislação processual civil, e ampliando o espaço para as noções fundamentais do direito material previdenciário.

Deixo aqui o convite para essa nova caminhada e também meu agradecimento a todos os amigos pelo companheirismo nesta aventura que a vida nos tem proporcionado.

Por fim, deixo aqui, em letras grandes, *minha gratidão àquele que nos concede o maravilhoso dom da vida*. Porque dele e por ele, e para ele, são todas as coisas (*Paulo aos Romanos*).

Fevereiro de 2016

O autor

NOTA À 5ª EDIÇÃO

A prática parece falar mais de perto, mas a teoria permite ver mais longe. Era essa a nossa convicção, já anunciada na primeira edição de *Direito Processual Previdenciário*, publicada originariamente em abril de 2008.

Com tal pensamento, projetava-se um estudo que fosse além da análise das questões oferecidas pela prática processual previdenciária. Buscava-se, com reconhecida ousadia, fundamentar teoricamente a necessidade, elementar para nós, de que as questões da prática processual previdenciária devam e merecem ser tratadas a partir de uma perspectiva distinta daquela fundada no direito processual civil clássico. Em um tiro: alguns institutos do direito processual civil comum não passam pelo filtro constitucional que assegura o direito à adequada tutela jurisdicional previdenciária. Não basta assegurar-se a judicialização das políticas públicas de proteção social. É imprescindível, desde uma perspectiva constitucional, que ela se dê de maneira justa ou adequada.

Ao longo dos anos de 2012 e 2013, desenvolvemos alguns temas importantes para esse empreendimento teórico. Eles foram objeto de estudo crítico em disciplina específica no curso de mestrado da Univali. Já uma nova edição não poderia ser publicada, senão com as reflexões que emprestariam mais firme sustentação à tese exposta na primeira parte da obra.

A segunda parte, relativa aos temas centrais do Direito Processual Previdenciário, encontra-se ampliada e, por evidente, atualizada.

Por fim, a seção dedicada à habilitação para a prática previdenciária encontra-se com importante conteúdo relativo às noções elementares do direito material previdenciário, acompanhado de análise de 80 casos práticos, com revisão jurisprudencial e nossa análise crítica.

NOTA À 4ª EDIÇÃO

A decisão pela realização de mais uma nova edição da presente obra se deve à circunstância de que à cada dia presenciemos novas respostas judiciais aos problemas de natureza previdenciária e processual previdenciária.

Para servir como fiel instrumento de suporte ao estudo e ao cotidiano dos operadores jurídicos são necessárias a revisão e a atualização das referências jurisprudenciais.

A publicação que a Juruá Editora ora oferece à comunidade jurídica passou também por nova revisão de texto e de suas referências bibliográficas.

Por outro lado, procurei suprimir do texto argumentos de natureza filosófica que, sem embargo de sua consistência, não se revelavam indispensáveis para a afirmação do marco teórico processual previdenciário. O estudo sobre o utilitarismo judicial na aplicação do direito previdenciário foi, de resto, realizado com mais profundidade em minha tese de doutoramento. Reporto-me ao texto “Uma teoria da decisão judicial da Previdência Social: contributo para superação da prática utilitarista”.

Outro ponto que foi extraído do texto relaciona-se às noções de direito material previdenciário, as quais conformavam o então Capítulo 12 das anteriores edições. O objetivo da supressão foi evitar que resultasse por demais extensa uma obra voltada ao direito processual previdenciário, em razão de estudos que podem ser encontrados em vários manuais e cursos de direito previdenciário, alguns de extrema qualidade literária.

Uma vez mais agradeço o apoio da amiga Mariana Gonçalves, sem o qual dificilmente teríamos concluído o presente trabalho.

Fevereiro de 2012

NOTA À 3ª EDIÇÃO

O progresso da jurisprudência previdenciária e a cada vez mais sentida necessidade de uma disciplina sistemática do direito processual previdenciário levaram-me a uma nova revisão e atualização do texto original. Por essa mesma razão, elevei o número de casos estudados na última parte do livro. Na primeira edição foram analisados 44 problemas pela técnica de estudo de casos. A atual edição alcança 68 casos, entre ações previdenciárias de concessão, revisão ou restabelecimento.

Estimulado por alguns contrapontos, procurei dar mais visibilidade às premissas que, em meu ver, sustentam a autonomia do direito processual previdenciário.

Foi também inevitável a ampliação no que toca à estrutura do trabalho. Importantes temas passaram a ganhar na obra o destaque devido, tais como: Interesse de agir nas ações previdenciárias de restabelecimento, revisão ou anulação de benefício; direito a aposentadoria por invalidez nos casos em que é possível a recuperação da capacidade mediante tratamento cirúrgico; data de início do benefício quando os requisitos legais são cumpridos após o requerimento administrativo; a identificação da data de início da incapacidade laboral e os efeitos financeiros dos benefícios previdenciários por incapacidade.

Mais uma vez agradeço o apoio dos colegas Mariana Amélia Flauzino Gonçalves, pelo auxílio na pesquisa jurisprudencial, e Stewon Stankiewicz, pela revisão do texto sobre cálculo da renda mensal dos benefícios previdenciários.

Fevereiro de 2011

NOTA À 2ª EDIÇÃO

Alterei substancialmente alguns capítulos para a publicação desta segunda edição. Além da necessária atualização jurisprudencial, desenvolvi alguns outros temas que são considerados nucleares para o processo judicial previdenciário. Animado por diversos colegas, elevei o número de casos estudados na última parte do livro, bem como tratei de modo mais extenso as noções fundamentais de direito previdenciário material, de modo a melhor amparar o leitor quando do estudo dos problemas que consubstanciam a última parte do livro. Agradeço, em especial, o apoio dos colegas Mariana e Stewon, servidores da Justiça Federal que me auxiliaram na pesquisa jurisprudencial, na elaboração de novos casos e com o diálogo necessário para uma mais madura proposição.

Agosto de 2009

NOTA DO AUTOR

Honrado pela Juruá Editora com a edição de **Direito Processual Previdenciário**, tenho oportunidade de compartilhar algumas de minhas reflexões e angústias sobre a dinâmica do Direito da Seguridade Social. Aliás, é muito gratificante reconhecer que parte delas me acompanha desde o ano de 1996, quando ingressei na magistratura federal e assumi jurisdição em vara especializada em matéria previdenciária na cidade de Curitiba. Como tantos, não havia sequer tido notícia desta disciplina na Faculdade de Direito.

É lamentável que desde a criação do primeiro curso de Direito do Brasil, em 11.08.1827, com a constituição da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, as grades curriculares país a fora não levem o Direito Previdenciário a sério e desconsiderem por completo a existência do Direito Processual Previdenciário. Com esse erro de alvo, deixam de oferecer aos seus alunos cogitações essenciais para todo aquele que habita no Brasil das injustiças sociais. Seus alunos são os futuros magistrados, membros do Ministério Público, advogados e todos os demais operadores do Direito. Eventualmente conhecerão o direito previdenciário pela sua prática cotidiana, como eu mesmo fiz. Aproximar-se-ão dele pelo tato.

O problema é quando o operador do Direito Previdenciário imagina que, ao fim e ao cabo, o tato seja tudo o que merece esta disciplina. A fundamentalidade do direito à Previdência Social, a construção de sua tradição histórica em face da fome, seus avanços, seus retrocessos, as revoluções sociais e as lutas de classe que lhe imprimem a densidade de direito humano universal passam a ser vistos como dados laterais.

Não é por acaso que a principiologia dos Direitos Sociais e, sobretudo do Direito da Seguridade Social, é amesquinhada a um senso de que o que é justo e o que é correto em Direito Previdenciário revolve-se em um movimento pendular orientado pelo maior ou menor grau de compaixão da pessoa em relação à situação do outro. A compaixão ignoraria os limites econômicos do sistema previdenciário, teria um quê de irresponsabilidade, imprudência, irracionalidade, vulgarização. Ela seria o oposto da prudência, do zelo pela coisa pública, pelo sistema que é de todos, pela seriedade que não se deixa levar pela emoção que poderia ser gerada pela dor do outro.

O Direito Previdenciário não depende disso, porém. É claro que há emoção na sua aplicação. Ela é própria do gênero humano e um fator negligenciado na análise das escolhas judiciais. É empobrecido o pensamento de que todo processo de tomada de decisões judiciais é puramente racional. É tremendamente equivocado o raciocínio segundo o qual “penso, logo existo”.

Mas para além da emoção, a aplicação judicial do Direito Previdenciário parte de estrutura própria, uma principiologia que, sendo um pouco de todos os demais ramos do saber, é particularmente sua. Consegui perceber isso com um pouco mais de tempo na jurisdição previdenciária e com dedicado estudo da matéria. Não me envergonho de dizer, porém, que a profundidade e a largueza dos fundamentos do Direito Processual Previdenciário são ainda objeto de minha investigação.

Não apresento aqui a obra dos meus sonhos. Talvez eu nunca tenha publicado a obra dos meus sonhos. Meu esforço foi sistematizar o que há de construído e o que há de lacunoso na disciplina processual previdenciária. Antes disso, destacadamente na primeira parte deste livro, meu objetivo foi estabelecer um método para se compreender o que há de construído e o que há de lacunoso no material com que (e em que) trabalha o operador do Direito, destacadamente o juiz.

Somente após estabelecer alguns pressupostos teóricos à compreensão do Direito Processual Previdenciário é que me percebi devidamente explicado para tratar de temas nucleares dessa disciplina. A segunda parte deste trabalho é a preferida nos operadores do Direito, especialmente de meus alunos dos cursos de especialização em Direito Previdenciário.

A prática parece falar mais de perto, mas a teoria permite ver mais longe.

A terceira parte deste livro é produto de cursos de capacitação desenvolvidos no âmbito da Seção Judiciária do Paraná, destinado aos servidores, estagiários e outros colaboradores da Justiça, como professores e alunos de núcleos de prática jurídica que auxiliam no encaminhamento das ações judiciais no âmbito dos Juizados Especiais Federais. A busca da síntese do essencial para a prática previdenciária norteou a parte final desta obra. Aparentemente descolada das duas partes precedentes, a reunião de seus temas aos das duas primeiras partes tem um propósito muito especial: reafirmar desde logo ao iniciante nas letras previdenciárias que há uma maneira própria de se compreender o direito à segurança social, assegurando-lhe mais que há um terreno próprio a ser explorado. E embora muito tenha de ser explorado, sabemos de onde partir.

José Antonio Savaris

Sumário

Siglas e Abreviaturas.....	39
Parte I – MARCO TEÓRICO DO DIREITO PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIO.....	45
I – A TÍTULO DE INTRODUÇÃO.....	45
Capítulo 1 – A JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E O DIREITO FUNDAMENTAL À TUTELA JURISDICIONAL ADEQUADA	51
I – Dois níveis de judicialização de políticas públicas. O objeto da jurisdição como critério	51
I.I – A judicialização de políticas públicas de primeiro nível. A discricionariedade no jogo político-jurídico	5
I.II – A judicialização de políticas públicas de segundo nível. A legalidade no jogo administrativo.....	55
II – Desconcertos de categorias do processo civil comum nas demandas individuais de seguridade social	
III – Teste de idoneidade das normas processuais para judicialização de políticas públicas	59
IV – Por que uma proposta de relativa autonomia do direito processual previdenciário?	61
V – Humanismo, constitucionalismo e processo	6
1.1 Premissas metodológicas	6
1.2 A eficácia normativa dos princípios constitucionais	70
1.3 O direito fundamental à tutela jurisdicional adequada – ou o direito fundamental ao processo justo	7
1.4 Direito à tutela jurisdicional adequada e efetiva e a judicialização das políticas públicas para a realização de direitos fundamentais de proteção social	75
1.5 Elementos caracterizadores do Processo Previdenciário – a natureza do objeto da lide	76
1.6 Elementos caracterizadores do ProcessoP revidenciário – os sujeitos do processo	79

1.7 Exigências de Normatividade Específica do Direito Processual Previdenciário.....	84
1.7.1 Interesse de agir em matéria previdenciária.....	85
1.7.2 A fungibilidade das ações previdenciárias e a relativização do princípio dispositivo .	86
1.7.3 O problema da má delimitação da lide previdenciária	93
1.7.4 Como conciliar a definitividade da coisa julgada com a provisoriedade dos benefícios previdenciários por incapacidade?	98
1.8 Normas processuais previdenciárias expressas no sistema normativo.....	10
1.8.1 A Constituição da República e a competência delegada.....	100
1.8.2 A Constituição da República e créditos alimentares devidos pela Fazenda Pública.....	101
1.8.3 Considerações normativas sobre prova em direito previdenciário	102
Capítulo 2 – PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIO	105
2.1 Princípio da não preclusão ao Direito Previdenciário.....	107
2.1.1 Princípio da não preclusão e a imprescritibilidade do direito previdenciário	10
2.1.1.1 Imprescritibilidade, inalienabilidade e indisponibilidade.....	108
2.1.1.2 Imprescritibilidade do fundo do direito e o prazo decadencial do salário-maternidade (MP 871/2019).....	112
2.1.1.2.1 Desistência e renúncia ao direito em que se funda a ação	11
2.1.2 Princípio da não preclusão e os limites da coisa julgada em matéria previdenciária	115
2.1.2.1 A coisa julgada <i>secundum eventum probationis</i>	11
2.1.2.2 Extinção do processo sem resolução do mérito nas hipóteses de falta ou insuficiência de prova	122
2.1.3 Princípio da não preclusão e verdade real	125
2.1.3.1 Positivismo filosófico, juízos de imparcialidade e a verdade no direito social. 1	
2.1.3.2 Verdade real e solução de equidade.....	13
2.1.3.3 O positivismo e a banalização do sofrimento humano	137
2.1.3.4 O processo voltado para a justiça e para o ser humano.....	139
2.1.3.5 Parcialidade positiva como caminho à verdade na aplicação do direito previdenciário	140
2.2 Princípio da imediatidade da tutela previdenciária	141
2.3 Princípio do acertamento da relação jurídica de proteção social	144
2.3.1 A concepção da função jurisdicional de controle da legalidade do ato administrativo.....	144
2.3.1.1 O problema do direito superveniente à tutela administrativa.....	146
2.3.2 A concepção da função jurisdicional de controle do ato administrativo a partir de uma perspectiva de efetividade processual.....	14
2.3.3 A concepção da função jurisdicional de acertamento da relação jurídica de proteção social	14
2.3.3.1 Alegações inéditas em juízo e o problema do interesse de agir.....	153
2.3.3.2 Alegações inéditas em juízo e o problema do termo inicial dos benefícios	15
2.3.3.3 Princípio da primazia do acertamento e sua relação com o princípio dispositivo	161

2.4 Princípio da proteção judicial contra lesão implícita (lesão por omissão) a direito	1
Capítulo 3 – O PRIMADO DA EFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIÇA PREVIDENCIÁRIA DESTE INÍCIO DE SÉCULO	1
3.1 A Emenda Constitucional 19/98 e a eficiência da Administração Pública	1
3.1.1 Mas o que há de errado em a Administração Pública buscar a eficiência?	
3.1.2 Afinal, o que há de errado em a Administração Pública buscar a eficiência econômica?	17
3.2 Sinais de crise na justiça previdenciária	172
3.2.1 Três fatores determinantes para a multiplicação das lides previdenciárias	176
3.2.1.1 A Administração Paralela.....	176
3.2.1.1.1 A Administração Paralela e a vedação do comportamento contraditório (<i>ne venire contra factum proprium</i>)	178
3.2.1.2 Ferramentas artesanais para julgamentos de massa	186
3.2.1.3 O hiato entre a postura administrativa e o direito aplicado judicialmente	189
3.2.2 Pontos críticos como desafios a um processo judicial efetivo	19
3.2.3 Uma aproximação dos pontos críticos.....	
3.3 A preponderância da eficiência no processo judicial previdenciário	
3.4 Processo previdenciário e eficiência gerencial	195
3.5 O Desafio da Tutela Jurisdicional nas Ações de Benefícios por Incapacidade nos Juizados Especiais Federais	203
PARTE II – TEMAS CENTRAIS DO DIREITO PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIO	209
Capítulo 4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	
4.1 Estado Democrático de Direito e Processo Administrativo.....	
4.2 Âmbito de aplicação da Lei 9.784/99.....	215
4.3 Caracterização do Processo Administrativo Previdenciário	217
4.4 Distinção entre procedimento e processo	217
4.5 Procedimento e processo no campo previdenciário	21
4.6 Garantias processuais para o Processo Administrativo Previdenciário.....	223
4.6.1 Garantias processuais constitucionais	
4.6.2 Entre as garantias constitucionais e as normas da lei processual administrativa – a atuação conforme a Lei e o Direito.....	226
4.6.3 A Lei 9.784/99 e o processo administrativo previdenciário.....	227
4.6.4 Os critérios para condução do processo administrativo	22
4.6.5 Os direitos do administrado no processo administrativo	228
4.6.6 Os deveres do administrado no processo administrativo	
4.6.7 Outras disposições relevantes para o processo administrativo previdenciário.....	22
4.6.7.1 Particularidades dos recursos no processo administrativo previdenciário.....	230

4.6.8 A Lei 13.726/2018 e a racionalização dos atos e procedimentos administrativos	233
4.7 A distância astronômica da realidade administrativa para com as imposições jurídicas de um processo previdenciário	2
Capítulo 5 – O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	241
5.1 Limites formais (limites quanto ao modo de se exercer a autotutela)	243
5.1.1 Limites temporais para o exercício da autotutela – a decadência do direito de revisão do ato administrativo de concessão de benefício previdenciário	243
5.1.2 Limites processuais – o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa	24
5.1.2.1 Devido processo legal, limite de alçada e desconsideração dos efeitos de prestação previdenciária em juízo	252
5.2 Limites materiais (limites quanto ao conteúdo da autotutela)	256
5.2.1 Proibição de aplicação de nova interpretação administrativa ou novos critérios para a verificação do direito ao benefício	257
5.2.2 Proibição de nova avaliação do conjunto probatório (nova valoração da prova), por força da coisa julgada administrativa	
5.2.3 Remédio jurídico contra atuação administrativa que extrapola os limites formais ou materiais para o exercício da autotutela	26
Capítulo 6 – ACESSO À JUSTIÇA E INTERESSE DE AGIR EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	263
6.1 Gratuidade da justiça	264
6.1.1 Comprovação dos requisitos necessários à concessão da gratuidade da justiça	266
6.1.2 Gratuidade da justiça e sucumbência do beneficiário	26
6.2 Classificação das ações previdenciárias	270
6.2.1 Ação de concessão de benefício previdenciário	271
6.2.2 Ação de revisão de benefício previdenciário	2
6.2.2.1 Ação revisional de concessão	27
6.2.2.2 Ação revisional de reajustamento	274
6.2.3 Ação de restabelecimento de benefício previdenciário	2
6.2.4 Ação de manutenção de benefício previdenciário	27
6.2.5 Ação de anulação de benefício previdenciário	277
6.3 Interesse de agir em matéria previdenciária	279
6.3.1 Considerações doutrinárias	
6.3.2 As diretrizes gerais formuladas pelo STF (RE 631.240)	281
6.3.2.1 Fórmula de transição	283
6.3.3 Interesse de agir em ações de concessão de benefício previdenciário	285
6.3.3.1 Alegação de fato não analisado formalmente na via administrativa	288
6.3.3.2 Alegação de nova patologia em juízo	
6.3.3.3 Demora para ajuizamento da ação	
6.3.3.4 Descumprimento de exigência administrativa e as normas introduzidas pelo Decreto 10.410/2020	2
6.3.3.4.1 Pressupostos de validade de exigência administrativa	

6.3.3.5 Interesse de agir no caso de indeferimento da antecipação de auxílio-doença (Lei 13.982/2020).....	30
6.3.3.5.1 Da indevida suspensão dos serviços públicos essenciais a cargo dos médicos peritos federais.....	30
6.3.3.5.2 Da situação de incerteza normativa, insegurança jurídica e urgência na obtenção de direito de subsistência	
6.3.3.6 Silêncio administrativo e proteção judicial	308
6.3.3.6.1 Circularidade ou esquiva institucional: a postura convencional da tutela jurídica contra o “não ato”	311
6.3.3.6.2 O silêncio administrativo negativo e a prioridade da tutela dos direitos.....	312
6.3.4 Interesse processual superveniente	315
6.3.5 Indeferimento presumido e dispensa de requerimento administrativo	31
6.3.5.1 O ajuizamento direto da ação de concessão de pensão provisória por morte presumida	320
6.3.6 Recusa de entrada de requerimento e excessiva demora do processo administrativo.....	321
6.3.7 Interesse de agir e o dever estatal de conceder a prestação mais vantajosa	323
6.3.8 Interesse de agir nas ações previdenciárias de restabelecimento de benefício	3
6.3.8.1 Interesse de agir nas ações de restabelecimento e a necessidade do pedido de prorrogação do auxílio por incapacidade temporária.....	327
6.3.8.2 Interesse de agir nas ações de restabelecimento de aposentadoria por incapacidade permanente quando o segurado se encontra em gozo de mensalidade de recuperação	331
6.3.9 Interesse de agir nas ações previdenciárias de revisão de benefício	334
6.3.9.1 Interesse de agir nas ações revisionais e reconhecimento administrativo do direito	336
Capítulo 7 – REGIME PROBATÓRIO PREVIDENCIÁRIO.....	339
7.1 Considerações iniciais	339
7.1.1 Efeitos da revelia no processo previdenciário	341
7.2 conceito e comprovação da condição de desempregado para efeitos de prorrogação do período de graça.....	342
7.3 Caracterização e comprovação da relação de dependência econômica	345
7.3.1 Presunção relativa de dependência econômica	34
7.3.2 Necessidade de comprovação da dependência econômica.....	348
7.4 Comprovação da união estável previdenciária.....	350
7.5 Comprovação da incapacidade para o trabalho.....	
7.5.1 Perícias e decisões judiciais sem fundamentação suficiente.....	360
7.5.2 Ausência de prova pericial no processo judicial	364
7.5.3 Perícia médica indireta no período de distanciamento social (Covid-19)	365

7.6 Comprovação do agravamento da lesão ou progressividade da doença	37
7.7 Comprovação da data do início da incapacidade para o trabalho	
7.8 Tratamento médico e condições sociais: aposentadoria por incapacidade permanente ou auxílio por incapacidade temporária?	3
7.8.1 Recuperação da capacidade mediante tratamento cirúrgico	3
7.8.2 Comprovação da condição da pessoa com deficiência para fins de BPC.....	383
7.8.3 Comprovação da necessidade econômica do grupo familiar para fins de BPC.....	385
7.8.3.1 Subsidiariedade do dever assistencial do Estado (TNU)	391
7.9 Caracterização e comprovação de atividade especial	395
7.9.1 Sucessão de leis no tempo e o princípio <i>tempus regit actum</i> para caracterização e comprovação de atividade especial	395
7.9.2 Caracterização e comprovação de atividade especial em tempo anterior à vigência da Lei 8.213/91	39
7.9.3 Alterações promovidas após a vigência da Lei 8.213/91 e a possibilidade de se comprovar atividade especial por qualquer meio de prova	398
7.9.4 A regulamentação da atividade especial pelo Decreto 2.172/97 e a exclusão da atividade perigosa	400
7.9.5 A comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos e utilização de equipamento de proteção individual (EPI)	402
7.9.6 Comprovação de atividade especial no caso de incorreção do PPP ou do LTCAT ..	404
7.10 Comprovação do tempo de serviço ou contribuição	413
7.10.1 Particularidades do direito probatório em direito previdenciário – restrição do direito constitucional à prova.....	414
7.10.2 O universo particular da prática previdenciária como justificção para a exigência de prova material	41
7.10.3 Limites à exigência de prova material	419
7.10.4 Prova material na categorização das espécies probatórias.....	420
7.10.5 Prova material obtida do corpo humano e prova do trabalho rural do boia-fria	421
7.10.6. Comprovação do trabalho rural e exigência de prova material	423
7.10.7 Classificação das provas – sinopse	430
7.10.8 Prova material – eficácia probante e presunções.....	43
7.10.9 Abrandamento da exigência de prova material e rigor na análise dos fatos	4
7.10.10 Comprovação da atividade rural do segurado especial pelo CNIS	437
Capítulo 8 – EFEITOS DAS DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO.....	447
8.1 NOTAS DOUTRINÁRIAS SOBRE OS LIMITES SUBJETIVOS DA COISA JULGADA	450
8.2 EFICÁCIA PROBANTE DA DECISÃO TRABALHISTA	455
8.3 Eficácia previdenciária das decisões trabalhistas. nosso posicionamento	458

Capítulo 9 – ASPECTOS CONCERNENTES AOS VALORES PAGOS JUDICIALMENTE	46
9.1 Data de início dos benefícios concedidos judicialmente	461
9.1.1 Definição da data de início do benefício (DIB) independentemente do momento da comprovação dos respectivos fatos constitutivos.....	465
9.1.2 Termo inicial do benefício quando ausente o requerimento administrativo	
9.1.3 Fato superveniente ao processo administrativo e a chamada “reafirmação da DER”	476
9.1.3.1 Fato superveniente à DER e o direito ao melhor benefício.....	483
9.1.3.1.1 Fato superveniente e direito ao melhor benefício no contexto do processo administrativo	485
9.1.3.1.2 Fato superveniente e direito ao melhor benefício após o encerramento do processo administrativo	487
9.1.3.2 Fato superveniente à DER e o termo inicial dos benefícios concedidos judicialmente	488
9.1.4 Data de início de benefício em face de habilitação judicial de novo dependente à pensão por morte	49
9.1.5 A identificação da data de início da incapacidade laboral (DII) e os efeitos financeiros dos benefícios previdenciários por incapacidade.....	500
9.1.5.1 O direito de recebimento do auxílio por incapacidade temporária pelo segurado que exerceu atividade remunerada embora incapaz	502
9.1.5.2 Termo inicial de benefício por incapacidade no caso de demanda anterior com sentença desfavorável transitada em julgado.....	505
9.1.6 Data de início do benefício (DIB) da aposentadoria especial concedida judicialmente	508
9.2 Correção monetária e juros de mora do crédito judicial previdenciário	511
9.2.1 Correção monetária e o Estatuto do Idoso	51
9.2.2 O crédito judicial previdenciário e a inconstitucionalidade da Lei 11.960/2009	514
9.2.3 Correção monetária, deflação e irredutibilidade do valor dos benefícios.....	51
9.2.4 Correção monetária dos valores pagos mediante requisições de pagamento.....	521
9.2.5 Juros moratórios sobre o crédito judicial previdenciário	52
9.2.5.1 Juros moratórios no caso de “reafirmação da DER judicial”	524
9.2.6 Incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da conta de liquidação e a expedição de requisitório	526
9.3 Prescrição e decadência em matéria previdenciária	5
9.3.1 Prescrição contra menores absolutamente incapazes	532
9.3.2 Prescrição contra incapazes e o estatuto da pessoa com deficiência	534
9.3.3 Prescrição contra ausentes	537
9.3.4 Prazo-limite para o requerimento administrativo a cessação da incapacidade	538
9.3.5 Termo inicial da pensão por morte ao filho menor de 16 anos de idade na vigência da MP 817/2019.....	542
9.3.6 Suspensão e interrupção do período de prescrição	
9.3.7 “Decadência” do direito de rever o ato de concessão do benefício previdenciário	55

9.3.7.1 A incidência do prazo decadencial do direito de revisão dos benefícios concedidos anteriormente à vigência da MP 1.523-9/97	553
9.3.7.2 Natureza prescricional do prazo para revisão do ato de concessão de benefício previdenciário (Lei 8.213/91, art. 103, <i>caput</i>).....	55
9.3.7.3 Inconstitucionalidade de prazo para cessação de lesão estatal a direito humano e fundamental	555
9.3.7.4 Interpretação restritiva do prazo decadencial para revisão de benefício	562
9.3.7.4.1 Ações ou direitos relacionados a circunstâncias supervenientes ao ato de concessão do benefício: revisão de reajustamento e desaposentação	564
9.3.7.4.2 Ações ou direitos relacionados a circunstâncias não analisadas expressamente quando da concessão do benefício	566
9.3.7.4.3 Ações relacionadas à efetivação do direito ao melhor benefício	57
9.3.7.4.4 Ações de revisão de benefício determinada por lei	57
9.3.7.4.5 Início do prazo decadencial no caso dos benefícios derivados (pensão por morte e aposentadoria por incapacidade permanente)	
9.4 Devolução dos valores previdenciários recebidos de boa-fé.....	580
9.4.1 O princípio da irrepetibilidade dos alimentos	580
9.4.2 Contexto normativo anterior à vigência da MP 871/2019	58
9.4.2.1 Posicionamento do Supremo Tribunal Federal	589
9.4.2.2 Desnecessidade de devolução em caso de dupla conformidade entre sentença e acórdão (STJ).....	591
9.4.3 Contexto normativo posterior à vigência da MP 871/2019.....	592
9.4.4 Pressupostos para a cobrança dos valores pagos indevidamente mediante execução fiscal	596
9.4.5 Repetição de valores originariamente indevidos ao beneficiário	6
9.5 Pagamento de valores não recebidos em vida pelo segurado.....	602
9.5.1 Concessão de pensão por morte no curso do processo judicial de aposentadoria	604
9.5.2 Legitimidade <i>ad causam</i> dos dependentes para recebimento de créditos não pagos ou não reconhecidos ao segurado	606
9.5.3 Ausência de legitimidade para renúncia post mortem. O caso da chamada “despensão”	613
9.6 Incidência de imposto de renda sobre os valores atrasados recebidos pelo beneficiário.....	614
9.7 Compensação do crédito judicial com valores pagos administrativamente.....	616
9.7.1 Compensação em termos globais ou por competência mensal? O (falso) problema da irrepetibilidade	617
9.7.2 Concessão superveniente de benefício mais vantajoso e o desfazimento do benefício concedido em juízo: o problema da preservação do crédito judicial	620
9.7.3 Inviabilidade da compensação do crédito principal com honorários advocatícios arbitrados nos embargos à execução	62
Capítulo 10 – REGRAS PROCESSUAIS RELACIONADAS À FAZENDA PÚBLICA	62
10.1 Prerrogativas processuais da Fazenda Pública.....	
10.2 Regime de pagamento de custas e despesas processuais	628

10.3 Honorários advocatícios nas ações previdenciárias	631
10.3.1 Honorários sucumbenciais no cumprimento de sentença previdenciária.....	
10.3.2. Honorários advocatícios contra a Fazenda Pública no CPC/2015	64
10.3.3 Princípio da reparação integral e honorários indenizatórios	6
10.4 Dos prazos da fazenda pública	648
10.5 Da remessa necessária	652
10.6 Tutela provisória contra a fazenda pública	657
10.6.1 A urgência no processo judicial previdenciário.....	
10.6.2 Tutelas de urgência em matéria de Seguridade Social	661
10.6.2.1 Irreversibilidade e definitividade das tutelas provisórias em matéria previdenciária	662
10.6.3 Cumprimento imediato das decisões judiciais previdenciárias.....	66
10.6.4 Eficácia das decisões judiciais previdenciárias.....	67
10.6.5 Poder coercitivo contra terceiros.....	67
10.7 Cumprimento de sentença que reconhece obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública	680
10.7.1 Limites de cognição no cumprimento de sentença previdenciária	682
10.7.2 Cumprimento definitivo da sentença que reconhece o dever de pagar quantia certa pela Fazenda Pública.....	68
10.7.3 Cumprimento da sentença na ausência de impugnação da execução	68
10.7.4 Cumprimento da sentença na ocorrência de impugnação parcial da execução.....	686
10.7.5 Cumprimento da sentença na pendência de recurso sem efeito suspensivo.....	68
10.7.6 Cumprimento definitivo de decisão parcial de mérito	691
10.7.7 Cumprimento provisório da sentença que reconhece o dever de pagar quantia certa pela Fazenda Pública	
10.7.8 Execução invertida nas ações previdenciárias	
10.7.9 Cumprimento da sentença como respeito à coisa julgada	69
10.7.10 Execução individual da ação coletiva contra a Fazenda Pública.....	70
10.7.11 Impugnação à execução	702
10.7.12 Cumprimento da decisão nos Juizados Especiais Federais	706
10.8 Requisições judiciais de pagamento e fracionamento da verba honorária	708
10.8.1 Regime de pagamento por precatório requisitório	71
10.8.2 Regime de pagamento por requisição judicial de pequeno valor (RPV)	71
Capítulo 11 – COMPETÊNCIA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA.....	723
11.1 Competência delegada à justiça estadual. panorama posterior à ec 103/2019	72
11.1.1 Competência delegada e mandado de segurança	730
11.2 Competência para processamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho – nossas críticas à orientação jurisprudencial.....	732
11.2.1 A importância capital do pedido inicial para a definição da competência	740

11.3 Competência para declaração de morte presumida	741
11.4 Competência dos juizados especiais federais cíveis	74
11.5 Particularidades dos juizados especiais federais	751
11.5.1 Princípios dos Juizados Especiais Federais.....	7
APÊNDICE	757
Cláusula primeira	7
Cláusula segunda	76
Cláusula terceira	760
Cláusula quarta	
Cláusula sexta	7
Cláusula sétima	762
Cláusula oitava	762
Cláusula nona	763
Cláusula décima	763
Cláusula décima primeira	763
Cláusula décima segunda	76
REFERÊNCIAS.....	765
Índice Remissivo	779

ÍNDICE REMISSIVO

A

- Ação de concessão de benefício 271
 - interesse de agir 285
 - interesse de agir e alegação de fato novo em juízo 288
- Ação de restabelecimento de benefício 275
- Ação de revisão de benefício 272
 - espécies de ações revisionais 272
- Acertamento (princípio) 144
- Acesso à Justiça
 - e interesse de agir 263
- Administração paralela
 - e \ 178
 - ilegalidades costumeiras 176
- Aposentadoria especial
 - suspensão no caso de exercício de atividade especial (Lei 8.213/91, art. 57 § 8º e STF, Tema 709) 508
 - Termo inicial do benefício (DIB) 508
- Aposentadoria especial . Consulte Atividade especial
- Aposentadoria por idade rural
 - desnecessidade de prova material para todo período de carência 424
 - documentos em nome de outro componente do grupo familiar 425
 - exigência de prova material 423
 - falta de prova material e extinção sem julgamento do mérito 124
 - termo inicial do benefício quando ausente requerimento administrativo 474
- Aposentadoria por invalidez
 - análise das condições sociais 377
 - desnecessidade de requerimento para segurado em gozo de auxílio-doença 166
 - interesse de agir quando segurado em gozo de mensalidade de recuperação 331
 - possibilidade de revisão administrativo do benefício concedido em juízo 98
 - tratamento cirúrgico para recuperação da capacidade 380
- Atividade especial
 - atividade perigosa após o Decreto 2.172/97 400
 - comprovação 395
 - comprovação no caso de incorreção do PPP ou do LTCAT 404
 - eletricidade 401
 - possibilidade de comprovação por qualquer meio de prova 398
 - tempo anterior à Lei 8.213/91 397
 - utilização de EPI 402
 - vigilante 401
- Atividade rural. Consulte Trabalho rural
- Autotutela administrativa
 - conceito 241
 - decadência contra o INSS 243
 - limite de alçada 252
 - limites formais para seu exercício 243
 - limites materiais (quanto ao conteúdo) 256
 - limites processuais (contraditório e ampla defesa) 248
 - limites temporais para seu exercício 243
 - proibição de aplicação de nova interpretação 257
 - proibição de nova avaliação do conjunto probatório 258
 - remédio jurídico contra sua ilegalidade 261
- Auxílio-acidente
 - fungibilidade das ações de benefício por incapacidade 86
 - termo inicial do benefício quando não precedido de auxílio-doença 475
- Auxílio-doença
 - alegação de nova patologia em juízo e interesse de agir 290

- desafios de natureza processual 204
 desafios nas ações nos JEF's 203
 direito em relação a período que segurado trabalhou, embora incapaz 502
 falsa simplicidade das ações de concessão 203
 interesse de agir e a necessidade do pedido de prorrogação 327
 possibilidade de revisão administrativo do benefício concedido em juízo 98
 sistemática de alta programada 328
- B**
- Benefício Assistencial
 comprovação da necessidade econômica do grupo familiar 385
 conceito de família para fins de apuração da carência econômica 387
 e o dever familiar de prestar alimentos 392
 exclusão de valores do cálculo da renda mensal familiar 387
 flexibilização do critério de 1/4 388
 fungibilidade das ações previdenciárias 86
 impropriedade de juízos de carência econômica com base exclusivamente em fotos 389
 miserabilidade não é requisito legal 390
 presunção absoluta de carência no caso de cumprimento do critério econômico 388
 subsidiariedade do dever assistencial do Estado (TNU) 391
- C**
- Cancelamento de benefício previdenciário. Consulte Autotutela administrativa
- Cirurgia
 e concessão de aposentadoria por invalidez 380
- Classificação das ações previdenciárias 270
 ação de anulação de benefício 277
 ação de concessão de benefício 271
 ação de manutenção de benefício 275
 ação de restabelecimento de benefício 275
 ação de revisão de benefício 272
 ação revisional de concessão 272
 ação revisional de reajustamento 274
- Classificação das espécies probatórias 420
 sinopse 430
- Coisa Julgada
 e possibilidade de novo pedido 124
 princípio da não-preclusão 115
 secundum eventum probationis 115
- Compensação do crédito judicial com honorários advocatícios arbitrados nos embargos 625
- com valores pagos administrativamente 616
 em termos globais ou por competência 617
- competência em matéria previdenciária
 acidente de trabalho 732
- Competência em matéria previdenciária 723
 ação de restabelecimento de benefício acidentário 734
 competência delegada à justiça estadual 723
 competência delegada e juizados especiais da Fazenda Pública 724
 competência delegada e mandado de segurança 730
 competência delegada na EC 103/2019 724
 competência delegada na Lei 13.876/2019 724
 competência dos JEF's 742
 Constituição e competência delegada 100
 declaração de morte presumida 741
 pedido inicial como critério para se definir se ação é acidentária ou não 740
- Comprovação
 atividade especial 395
 condição de pessoa com deficiência 383
 data do início da incapacidade (DII) 373
 incapacidade para o trabalho 359
 tempo de serviço ou contribuição 413
 trabalho rural 423
 união estável 350
- Comprovação do agravamento da lesão 372
- Condição da pessoa com deficiência
 comprovação 383
- Condições sociais do segurado
 como elemento constitutivo da incapacidade laboral 378
- Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS
 competência (processo administrativo) 231
 estrutura 230
 reafirmação da DER no processo administrativo 477
- Correção monetária 511
 deflação e irredutibilidade nos cálculos 519
 julgamentos do STF sobre a Lei 11.960/2009 515
 Lei 11.960/2009 e a TR 514
 valores pagos mediante requisições de pagamento 521
- Cumprimento de sentença
 constitucionalidade de requisição para pagamento de parte incontroversa 685
 cumprimento definitivo de decisão parcial do mérito 691
 cumprimento definitivo, obrigação de pagar quantia certa 685
 cumprimento provisório contra a Fazenda Pública 693

- diferenças de benefício judicial com a manutenção de benefício administrativo mais vantajoso 620
- execução individual de sentença coletiva 701
- execução invertida nas execução invertida 696
- impugnação à execução 702
- inexigibilidade do título em razão da inconstitucionalidade da sentença 704
- limites de cognição 682
- na ausência de impugnação da execução 686
- na ocorrência de impugnação parcial 686
- na pendência de recurso sem efeito suspensivo 689
- nos Juizados Especiais Federais 706
- que reconhece obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública 680
- respeito à coisa julgada 699
- Cumprimento imediato das decisões judiciais previdenciárias 669
- D**
- Data de Início do Benefício (DIB). consulte termo inicial dos benefícios (DIB)
- Data do início da incapacidade comprovação 373
- Decadência
- distinção entre decadência e prescrição 555
- em matéria previdenciária
- ações revisionais fundadas em fato não analisado na via administrativa 566
- Decadência em matéria previdenciária 528
- ações para revisão do direito ao melhor benefício 571
- argumentos de inconstitucionalidade 555
- incidência nos benefícios anteriores à MP 1.523/97 553
- inconstitucionalidade no caso de ações de concessão ou restabelecimento (ADI 6096) 558
- início do prazo no caso de pensão por morte e aposentadoria por invalidez 575
- natureza prescricional do prazo do art. 103, caput 555
- revisão do ato de concessão do benefício 551
- revisões fundadas em fatos supervenientes à concessão 564
- Decisões trabalhistas
- acordos realizados contemporaneamente à prestação de serviço 459
- efeitos previdenciários 447
- eficácia probante. Consulte decisões trabalhistas
- Decreto 10.410/2020
- ilegalidade do art. 176 298
- Defensoria Pública da União
- importância das ações coletivas em matéria previdenciária 186
- legitimidade ativa para propositura de ação civil pública em matéria previdenciária 188
- prazos processuais 648
- Dependência econômica
- comprovação 348
- conceito 345
- exigência de prova material 348
- presunção para dependentes da classe prioritária 346
- Desaposentação judicial 620
- Desemprego, condição
- conceito e comprovação 342
- Desistência da ação previdenciária e renúncia do direito 114
- Dispensação
- Ausência de legitimidade do dependente para renunciar à aposentadoria do segurado 613
- Devolução dos valores recebidos de boa-fé 580
- Execução Fiscal como via de cobrança 596
- pressupostos para a cobrança 596
- Direito Fundamental ao Processo Justo 72
- desafios para um processo judicial efetivo 190
- direito à tutela jurisdicional adequada 75
- eficácia das decisões judiciais 672
- poder coercitivo contra terceiros 676
- Direito Processual Previdenciário e eficiência gerencial 195
- elementos caracterizadores
- natureza do objeto da lide 76
- os sujeitos do processo 79
- exigências de normatividade específica
- definitividade da coisa julgada e provisoriedade dos benefícios por incapacidade 98
- fungibilidade das ações previdenciárias 86
- má delimitação da lide previdenciária 94
- Exigências de normatividade específica
- interesse de agir em matéria previdenciária 85
- justiça e humanismo 139
- marco teórico 62
- normas processuais expressas 100
- por que uma proposta de relativa autonomia? 61

- premissas metodológicas 68
princípios 105
- Direitos Fundamentais
direito fundamental ao processo justo 72
eficácia normativa 67
- Direito superveniente ao processo
administrativo. Consulte Princípio do
acertamento
- Documento novo. Consulte Coisa Julgada
- E**
- Eficiência econômica da Administração 170
- Eficiência gerencial no processo 195
- Equidade
soluções de equidade 132
- Equipamento de proteção individual
(EPI) 402
- Equipamento de proteção individual (EPI)
IRDR (TRF4) 403
não prejudica especialidade em caso de
agentes cancerígenos ou biológicos 403
não prejudica especialidade em caso de ruído
(STF) 402
- Execução Fiscal para ressarcimento ao erário
exigência de processo administrativo 598
impossibilidade de substituição por
fundamento legal equivocado 598
irretroatividade da lei para convalidação de
CDA's anteriores 598
legislação que autoriza sua via para cobrança
de indébito previdenciário 597
valores previdenciários pagos
indevidamente 596
- Execução individual de sentença coletiva 701
início do prazo prescricional 702
- Exigência administrativa 292
abandono voluntário do processo
administrativa pelo particular 292
descumprimento (Decreto 10.410/2020) 292
e apresentação de documento exigido pelo
INSS apenas em juízo 297
pressupostos de validade 300
- F**
- Fato superveniente
concessão de benefício administrativo
inacumulável 617
concessão de benefício administrativo mais
vantajoso 617, 620
concessão de pensão por morte no curso do
processo 604
e caracterização do interesse de agir 157
e reafirmação da DER 476
- Fazenda Pública
644
Constituição Federal e créditos
alimentares 101
cumprimento definitivo da sentença que
reconhece o dever de pagar quantia
certa 685
cumprimento de sentença que reconhece
obrigação de pagar quantia certa 680
cumprimento provisório de sentença 693
execução individual de sentença coletiva 701
execução invertida nas ações
previdenciárias 696
honorários advocatícios contra a Fazenda
Pública. Consulte Honorários
advocatícios
INSS. Consulte INSS
prazos processuais 648
prerrogativas processuais 627
regime de pagamento de custas
processuais 628
remessa necessária 652
tutela provisória contra a Fazenda Pública 657
- Fazenda Pública, regras processuais 627
- Fungibilidade das ações previdenciárias
concessão de benefício distinto do postulado
na petição inicial 86
entre benefícios por incapacidade e assistencial
(TNU) 90
relativização do princípio dispositivo 86
- G**
- Gratuidade da Justiça
aplicação analógica da CLT 267
comprovação dos requisitos 266
e sucumbência do beneficiário 269
presunção decorrente da declaração 268
- H**
- Hipossuficiência Digital 80
- Honorários advocatícios
autonomia da verba no caso de
compensação do crédito principal
em razão de benefício concedido
administrativamente 643
contra a Fazenda Pública 644
Defensoria Pública da União – DPU 636
destaque dos honorários nas requisições de
pagamento 711
direito autônomo e de natureza alimentar 720
honorários de sucumbência no cumprimento
de sentença 637
majoração pela interposição de recurso 632
nas ações previdenciárias 631
reafirmação da DER (STJ, Tema 995) 634

- reparação integral e honorários indenizatórios 647
- Humanismo, Constitucionalismo e Processo 63
- I**
- Imposto de Renda
incidência sobre os valores atrasados recebidos 614
- Imprescritibilidade
e o prazo decadencial do salário-maternidade 112
e perda de prestações mensais 110
e perda do direito pelo não requerimento oportuno 112
inalienabilidade e indisponibilidade 108
- incapacidade para o trabalho
perícias e decisões judiciais sem fundamentação 360
- Incapacidade para o trabalho
comprovação 359
comprovação da data do início 373
comprovação do agravamento 372
falta de tratamento adequado não prejudica reconhecimento 377
incapacidade parcial e condições sociais 377
limitações decorrentes da idade avançada não prejudicam o reconhecimento 377
realidade social e condições sociais do segurado 378
- Incapacidade parcial e permanente
condições sociais do segurado 378
- Indisponibilidade do Direito Previdenciário 109
desistência e renúncia ao direito 114
- INSS
Administração paralela 176
autotutela da Administração Pública 241
dever de conceder o benefício mais vantajoso 163, 165
dever de emitir carta de exigências 164
dever de informação 163
dever de prestar o serviço social e informar 165
divergência entre postura administrativa e entendimento judicial 189
eficiência econômica, crítica 170
Enunciado 1 do CRPS 165
- Interesse de agir
e julgamento do STF (RE 631.240) 156
- Interesse de agir em matéria previdenciária
ajuizamento direto para pensão por morte provisória 320
alegação de fato novo na ação de concessão 288
alegações inéditas em juízo (acertamento) 153
- considerações doutrinárias 279
demora para análise do processo administrativo 321
e alegação de nova patologia em juízo 290
e contestação do INSS 315
e demora para ajuizamento da ação 291
e descumprimento de exigência administrativa 292
entendimento notório do INSS 317
e o dever do INSS em conceder o benefício mais vantajoso 323
indeferimento de antecipação de auxílio-doença (Lei 13.982/2020) 302
nas ações de concessão de benefício 285
nas ações de restabelecimento do benefício 325
nas ações de revisão de benefício 334
nas ações de revisão do art. 29, II 336
pedido de prorrogação do auxílio-doença 327
posicionamento do STF. Consulte princípio da proteção judicial contra lesões por omissão 163
recusa de protocolo do pedido administrativo 321
segurado em gozo de mensalidade de recuperação 331
situação de incerteza normativa (COVID-19) 307
suspensão de serviço público essencial 303
- Irrepetibilidade dos valores previdenciários 580
contexto normativo anterior à MP 871/2019 583
contexto normativo posterior à MP 871/2019 592
no caso de dupla conformidade (STJ) 591
posicionamento do STF 589
princípio da irrepetibilidade dos alimentos 580
repetição dos valores descontados do beneficiário 601
- Irreversibilidade dos efeitos da tutela provisória previdenciária 595, 662, 667
- J**
- Judicialização de Políticas Públicas
legalidade no jogo administrativo 55
níveis de judicialização de políticas públicas 51
teste de idoneidade das normas processuais 59
- Juizados Especiais Federais
cálculo do valor da causa na relação de trato sucessivo 745
competência 742
competência independentemente da complexidade da causa 747
competência para demandas complexas 749

- cumprimento de sentença 706
 desafios nas ações de benefício por incapacidade 203
 e o mito de que as ações previdenciárias são simples 203
 julgamento por equidade 755
 particularidades 751
 princípios 753
 renúncia na liquidação da condenação 745
 renúncia na propositura da ação 745
 renúncia para fixação de competência 744
 valor da causa como critério de competência 747
- Juros moratórios 511
 crédito judicial previdenciário 523
 entre a conta da liquidação e a expedição de requisitório 526
- Justiça do Trabalho. Consulte decisões trabalhistas
- Justiça Previdenciária
 desafios para um processo judicial efetivo 190
 EC 19/98 e a eficiência administrativa 167
 eficiência, análise crítica 167
 fatores para multiplicação de lides previdenciárias 176
 ferramentas artesanais para julgamentos de massa 186
 preponderância da eficiência gerencial 194
 sinais de crise 172
- Justificação Administrativa
 ausência de recurso contra decisão que a julga ineficaz 232
 como dever do INSS 225
 conceito e consequências de sua não realização pelo INSS 96
 direito à produção de prova testemunhal em juízo 424
- Justificação Administrativa
 como direito do segurado 224
- L**
- Limite de alçada. Consulte Processo Administrativo Previdenciário
- M**
- Ministério Público
 legitimidade ativa para propositura de ação civil pública em matéria previdenciária 187
 prazos processuais 648
- P**
- Pagamento de valores não recebidos em vida pelo segurado
 aplicação do art. 112 da Lei 8.213/91 para pretensões indeferidas pelo INSS e não demandas em juízo ao tempo do óbito 606
 aplicação do art. 112 da Lei 8.213/91 também no processo judicial 603
 art. 112 da Lei 8.213/91 602
 legitimidade dos dependentes para recebimento de créditos 606
- Pensão por morte
 concessão no curso do processo judicial 604
 DIB do filho menor de 16 anos de idade 542
 DIB no caso de habilitação judicial de novo dependente 495
 direito dos menores incapazes desde o óbito 538
 habilitação tardia do menor incapaz 542
 Pensão por morte presumida e ajuizamento direto 320
- Perfil Profissiográfico Previdenciário 399
 Incorreções do PPP e comprovação da atividade especial 404
- Perícia médica
 ausência no processo judicial e cerceamento de defesa 364
 como prova decisiva nas ações de benefício por incapacidade 203
 exigência de especialista 363
 perícia indireta durante a pandemia (COVID-19) 365
 prova técnica simplificada (perícia indireta) 365
 sem fundamentação suficiente 360
 teleperícia (CNJ) 175
- Positivismo filosófico 128
 e a banalização do sofrimento 137
 e neutralidade e rigor do juiz 129
- Prescrição em matéria previdenciária 528
 contra ausentes 537
 contra incapazes e o estatuto da pessoa com deficiência 534
 contra menores incapazes 532
 efeitos de ação coletiva sobre o prazo prescricional 547
 reclamatória trabalhista (efeitos) 550
 reconhecimento de ofício 531
 suspensão e interrupção 546
- Presunção da continuidade do estado anterior
 teoria de Fitting 376, 426
- Princípio da imediatidade da tutela previdenciária 141
- Princípio da não-preclusão ao Direito Previdenciário
 e os limites da coisa julgada 115

- extinção do processo sem julgamento do mérito 122
- Princípio da parcialidade positiva 139
e verdade real 140
- Princípio da proteção judicial contra lesão implícita 163
interesse de agir independentemente de correspondência estrita com o pedido administrativo 323
lesão por ausência de informação e por concessão de benefício menos vantajoso 288
lesão por omissão no caso de não concessão de aposentadoria por invalidez 166
- Princípio do acertamento
alegações inéditas em juízo 153
controle do ato administrativo
efetividade processual 146
direito superveniente à tutela administrativa 146
e concessão de benefício diverso do que postulado 161
teoria do acertamento, especificação 149
termo inicial dos benefícios 159
- Princípios Constitucionais
eficácia normativa 70
- Princípios do Direito Processual Previdenciário
controle da legalidade do ato administrativo 144
princípio da imediatidade da tutela 141
princípio da irrepetibilidade dos alimentos 580
princípio da não-preclusão ao direito previdenciário 107
e a imprescritibilidade 107
princípio da parcialidade positiva 139, 140
princípio da primazia do acertamento 144
princípio da proteção judicial contra lesão implícita 163
princípios. Consulte Direito Processual Previdenciário
- Processo Administrativo Previdenciário 211
atuação conforme a Lei e o Direito 226
autotutela pelo INSS 241
caracterização 217
distância entre a prática administrativa e as normas 236
e Estado Democrático de Direito 212
garantias processuais 223
Lei 9.784/99, âmbito de aplicação 215
Lei 13.726/2018, contra a burocratização 233
limite de alçada 252
normas advindas da Lei 9.784/99 227
particularidades dos recursos 230
processo e procedimento, distinção 217
- Proteção Social
conceito 65
- Prova material
irretroatividade da lei que passa a exigí-la 352
- Prova material, exigência
abrandamento para trabalho rural 423, 435
ausência e extinção do processo sem resolução do mérito 124
classificação das espécies probatórias 420
corpo humano como prova material 421
dependência econômica 348
documento em nome de outro componente do grupo familiar 425
eficácia probante e presunções 431
limites à exigência 419
registros fotográficos 429
restrição do direito constitucional à prova 414
união estável e dependência econômica 354
- Prova testemunhal
insuficiência para a comprovação de tempo de serviço ou contribuição 102
insuficiência para comprovação de trabalho rural 423
- R**
- Reafirmação da DER 476
efeitos financeiros de acordo com o STJ (Tema 995) 488
e interesse de agir para fato superveniente 477
e o direito ao melhor benefício 483
e o direito ao melhor benefício após o processo administrativo 487
e o direito ao melhor benefício no processo administrativo 485
honorários advocatícios 634
jurisprudência dominante 482
momento processual para reconhecimento do fato superveniente 481
reconhecimento de ofício 481
Tema 995 (STJ) 479
- Regime probatório previdenciário 339
considerações sobre prova em direito previdenciário 102
Lei 13.846/2019 e prova material para dependência econômica e união estável 103
- Remessa necessária
sentenças ilíquidas 652
sentenças ilíquidas e súmula 490 do STJ após o CPC/2015 654
- Requisições de pagamento
créditos de natureza alimentar e sequestro 717
créditos superpreferenciais 713